



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Rede Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil:
Uma Revisão da Literatura

Luã Medeiros Fernandes de Melo

Orientadora: Profa. Dra. Maria de Fatima Pereira Alberto
(Núcleo de Pesquisas e Estudos sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência)

Banca:

Profa. Dra. Ana Cristina Serafim da Silva
(Universidade Federal do Tocantins)
Profa. Dra. Joana Azêvedo Lima
(Universidade Federal da Bahia)

João Pessoa – PB

JUL/2021

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

M528r Melo, Luã Medeiros Fernandes de.

Rede intersetorial de enfrentamento ao abuso sexual
infantojuvenil: uma revisão da literatura / Luã
Medeiros Fernandes de Melo. - João Pessoa, 2021.
31 f. : il.

Orientadora: Maria de Fátima Pereira Alberto.
TCC (Graduação) - Universidade Federal da
Paraíba/Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes,
2021.

1. Abuso Sexual Infantojuvenil. 2. Rede Intersectorial.
3. Sistema de Garantia de Direitos. 4. Infância e
Adolescência. I. Alberto, Maria de Fátima Pereira. II.
Título.

UFPB/CCHLA

CDU 159.9

Rede Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil: Uma Revisão da Literatura

Resumo

O abuso sexual é concebido como o evento em que a criança ou o adolescente são usados para fins de obtenção de satisfação sexual de um adulto ou de um adolescente mais velho. Ele pode afetar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos vitimados, sendo considerado, portanto, um problema de saúde pública. A atuação para os casos de abuso sexual é efetivada em Rede, considerada um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos. Objetivamos analisar como a Rede que atende à vítima do abuso sexual infantojuvenil se estrutura, funciona e é avaliada, além de diferenciar, na literatura, notificação e denúncia. Os referidos objetivos concretizam-se através de um levantamento bibliográfico acerca do abuso sexual e da rede intersetorial de enfrentamento utilizando o Portal Scielo.Org. Usaram-se as palavras-chave “Abuso sexual” e “Rede”, e “Sexual Abuse” e “Network”, em um recorte entre 2009 e 2019. Seguidos os critérios de inclusão e exclusão, foi analisado um total de 14 artigos, sendo 1 deles internacional, dividindo-os em categorias que guiaram a leitura. Temos por resultado uma rede que é bem estruturada teoricamente, tendo diferentes frentes com eixos de atuação para garantia da proteção da infância e adolescência, e com elementos para o funcionamento, mas desarticulada e desconexa, engatinhando em níveis primários. Os dados conduzem à compreensão de que a Rede de Enfrentamento precisa ser mais explorada, garantindo um aumento na proteção dedicada à infância e adolescência.

Palavras-chave: Abuso Sexual Infantojuvenil; Rede Intersetorial; Sistema de Garantia de Direitos; Infância e Adolescência.

Intersectoral Network for Combating Childhood and Adolescence Sexual Abuse:

A Literature Review

Abstract

Sexual abuse is any event in which a child or adolescent is used for the purpose of sexual stimulation of an adult or an older child or adolescent. It can affect the cognitive, affective, and social development of the victims, therefore being considered a public health issue. The actions addressing cases of sexual abuse are carried out in a Network, which is considered a matrix of

relationships and interactions that are established with a purpose and are interconnected through lines of action or joint work. This paper aims not only to analyze how the Network is structured, how it functions, and how it is evaluated, but also to differentiate, in the literature, between notification and report. These objectives are materialized through a bibliographic survey about sexual abuse and the intersectoral coping network using the Scielo.Org portal. The keywords "Abuso Sexual" and "Rede", as well as "Sexual Abuse" and "Network" were used, in a timeframe between 2009 and 2019. Following the inclusion and exclusion criteria, a total of 14 articles were analyzed, thirteen in Portuguese and one in English, having those organized in categories to guide the reading. The findings show that the Network is theoretically well structured, having different areas of action to guarantee the protection of children and adolescents, with elements for functioning; yet disjointed and disconnected, crawling at elementary levels. The data lead to the understanding that the Intersectoral Network needs to be further explored, ensuring an increase in the protection dedicated to childhood and adolescence.

Keywords: *Sexual Abuse; Intersectoral Network; Rights Guarantee System; Childhood and Adolescence.*

Introdução

O abuso sexual é um fenômeno que acomete a sociedade nas suas mais variadas formas e contextos, atingindo principalmente a infância e a adolescência. Segundo Florentino (2015), o abuso sexual infantojuvenil pode ser definido enquanto o evento no qual a criança ou o adolescente são usados para fins de obtenção de satisfação sexual de um adulto ou de um adolescente mais velho. Huber (2010) se aprofunda no tema ao afirmar que o abuso sexual infantojuvenil gera diversas implicações, como traumas físicos e psíquicos, agravos à saúde, gravidez precoce, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e complicações no desenvolvimento integral da infância e adolescência – como postulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Destacamos que existem diferenças legitimamente teóricas entre abuso sexual infantojuvenil e abuso sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que um contempla um olhar mais social, voltado para as políticas públicas de abrangência, enquanto o segundo parece se referir a uma perspectiva mais individualista e específica dos sujeitos. Identificamos que os textos da literatura sobre o tema geralmente utilizam-se de ambos para referir-se à temática e,

por isso, durante o corpo deste texto, utilizar-se-ão ambas as nomenclaturas. No entanto, o autor do presente trabalho identifica a perspectiva do abuso sexual infantojuvenil – ou contra a infância e a adolescência – como melhor forma de vislumbrar a temática.

Ressalvados os questionamentos quanto à fidedignidade dos dados oriundos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, segundo o seu mais recente relatório (2021), de 2011 ao primeiro semestre de 2019, mais de 200 mil denúncias de violência sexual infantojuvenil foram registradas, levando em consideração os dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, via “Disque 100”. O relatório evidencia ainda uma preocupante estatística destacada pelos especialistas: apenas 10% dos casos chegam a ser notificados às autoridades responsáveis, o que faz de 200 mil denúncias um número pequeno, diante da possível realidade de 2 milhões de casos nesse mesmo período (Brasil, 2021).

Contrastando com os dados do Ministério e levando em consideração a taxa em que o país acredita subnotificar – tendo somente 10% dos casos notificados –, o Atlas da Violência de 2018, referente aos anos de 2011 a 2016, traz números que apontam para uma prevalência de estupro no Brasil entre 300 mil e 500 mil a cada ano, em números absolutos, para todas as idades – referentes ao estupro cometido contra crianças, adolescentes e pessoas adultas (IPEA, 2018).

O Atlas da Violência (2018) continua com os dados de que, entre 2011 e 2016, em uma taxa proporcional e estável, os casos de estupro cometidos contra crianças (de até 13 anos) compreendiam cerca de 50% dos casos de abuso reportados, enquanto os casos notificados de estupro contra adolescentes (entre 14 e 17 anos) seriam, em média, 18.46% [média feita pelo pesquisador a partir dos dados no documento]. Isso significa que cerca de aproximadamente 70% dos casos de estupro são cometidos anualmente contra a infância e a adolescência.

Esse número, quando comparado ao todo, de cerca de 300 mil a 500 mil estupros por ano, é ainda mais assustador, uma vez que, em números absolutos, a quantidade de crianças e adolescentes vitimadas por ano pode variar entre aproximadamente 210 mil e 350 mil. Quando comparados aos dados apresentados pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos de 2 milhões em 8 anos e 6 meses (primeiro semestre de 2019), notamos que o Ministério pode ter se baseado no menor valor (210 mil por ano), quando a realidade pode atingir quase 3 milhões de crianças e adolescentes vitimadas por esse tipo de violência.

O Atlas da Violência teve uma nova edição, publicada em 2020, referente aos anos de 2008 a 2018, porém, esta não trouxe dados sobre estupro de vulnerável, abuso sexual e violência sexual, nem mesmo contra adultos. Na sessão que antes trazia esse olhar (Violência contra a mulher), tivemos apenas os dados de homicídios contra mulheres. Isso se deu devido à mudança

da chefia do Poder Executivo no país e à mudança de metodologias de pesquisas feitas nos institutos de pesquisa brasileiros, impedindo a comparação dos dados com anos anteriores (Barrucho, 2019; Garcia, 2019; Caram & Resende, 2021).

Dessa forma, levando em consideração a numerosa quantidade de crianças e adolescentes tendo seu direito violado todos os dias, aplicar a legislação protetiva resguardaria esses atores sociais. Nesse sentido, a construção da Rede Intersetorial de proteção e prevenção ao abuso sexual infantojuvenil, seu funcionamento e sua avaliação podem ser elementos para a formação e atuação do profissional psicólogo no cenário das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra a infância e a adolescência.

O olhar protetivo à infância e adolescência se inicia a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, estabelecendo a garantia plena do Estado de Direito. Isso se deve pela Constituição Federal postular a proteção à família e à infância e adolescência, especialmente com a centralização desses últimos como sujeitos de direitos, como pauta Lima (2012).

Embora haja ações anteriores à Constituição, como o Código de Menores, de 1927 (Decreto 17.943 – A) e 1979 (Lei n. 6.697), e o Código Penal Brasileiro, de 1940 (Decreto-Lei n. 2.848), é somente a partir da referida Constituição que, nacionalmente, começa a existir um movimento de mudança de entendimento da criança e do adolescente brasileiros como sujeitos de direitos, e qual a responsabilidade de cada ator social (família, Estado e sociedade), principalmente do Estado, na garantia de políticas públicas (Silva & Motti, 2001, citados em Lima, 2012).

A razão disso é que o Código do Menor observava uma criança e adolescente em perigo ou perigosa ao Estado e à população. Nesse olhar, recai sobre esse mesmo Estado o papel de manter a ordem e a higiene, haja vista que lidamos com um marginal e inimigo do sistema, na visão do Código do Menor. Ou seja, a Constituição é marco inicial de proteção, pois as legislações anteriores a ela eram punitivas e partiam de uma perspectiva higienista (Lima, 2012).

Seguida à promulgação da Constituição Federal, temos a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, com uma ampla articulação de diferentes atores da sociedade civil, articulando forças como o Movimento de Defesa dos Direitos da Criança no Brasil (1970-1980), movimentos feministas, organizações não governamentais e a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA), além de contar com os postulados da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) (Lima & Deslandes, 2011; Lima, 2012).

Pouco depois da publicação do ECA, é instaurada, em 1993, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), buscando investigar e compreender a então chamada Prostituição Infanto-Juvenil – atual Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Essa CPI trouxe luz ao fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, revelando ao país o grande problema de saúde pública enfrentado.

Não distante, em 2000, é aprovado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, com ampla participação do governo e da sociedade. Esse Plano abriu caminho para a inclusão, no Plano Plurianual (PPA/2000-2003), de um importante programa de proteção às crianças e adolescentes brasileiros: o Programa Sentinela.

Lima (2012) discute que, através do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), é implantado o Programa Sentinela, uma política do âmbito da assistência social, com foco na Atenção Psicossocial. O Governo Federal foi o responsável por esse projeto, cuja finalidade era prestar assistência especializada através de permanente apoio psicossocial às crianças e aos adolescentes vitimados pela violência sexual e suas famílias. A ideia central desse projeto seria criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes vitimados, e suas respectivas famílias, o resgate e a garantia dos direitos, além do acesso aos mais diversos serviços garantidos pela Constituição (Paixão & Deslandes, 2010).

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil traça a política para crianças e adolescentes em situação de violência sexual, sendo um instrumento de defesa e garantia de direitos infantojuvenis. Tem ainda a pretensão de criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou violência sexual.

Seguido ao Plano Nacional, cabe destacar ainda a constituição do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual em 2002, sendo este uma rede de entidades governamentais e não governamentais, com atuação especial do Poder Executivo, incluindo nessa mesma rede a cooperação internacional. O Comitê é entendido como o espaço para o debate e monitoramento de programas e políticas públicas na área, fomentando a mobilização regional e juvenil.

Traçando, portanto, esse olhar histórico aos dias atuais, é de suma importância jogar luz sobre a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do CONANDA. Nesta, o Conselho define a configuração do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), tema do presente estudo, articulando seus instrumentos normativos de garantia de direitos e situando as instâncias públicas nesse sistema organizadas, incluindo os três eixos (defesa, promoção e controle), que serão discutidos mais à frente.

Os Capítulos IV a VII dessa mesma resolução buscam identificar os responsáveis e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, além de nortear ações, delimitar prioridades e necessidades básicas, e organizar os caminhos possíveis nos mais diversos casos de negação de direitos humanos básicos ao seu público-alvo – crianças e adolescentes.

O Sistema de Garantia de Direitos estrutura os parâmetros de atuação e enfrentamento ao abuso sexual infantojuvenil dedicados à Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, uma vez que é pautada na Constituição Federal de 88 e no ECA, de 1990. A atuação do SGD diante da problemática da violência e do rompimento de direitos se dá através da Rede Intersetorial, englobando nesta, como o nome já propõe, diferentes setores governamentais e não governamentais e da sociedade.

No presente Trabalho de Conclusão de Curso, objetivamos identificar, a partir da literatura, como a Rede de Enfrentamento ao abuso sexual infantojuvenil se estrutura, funciona e é avaliada, além de diferenciar notificação e denúncia. Por objetivos específicos, buscamos entender como a literatura avalia a Rede de Enfrentamento, sua estrutura e como seu funcionamento ocorre; diferenciar, a partir da literatura, notificação e denúncia. A Rede aqui discutida se embasa na ideia de Rede elaborada por Rizzini, Rizzini, Naiff e Baptista (2006), nos auxiliando a entender o funcionamento desta.

Rizzini et al. (2006) entende Rede enquanto “um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos”, que, por sua vez, organizam-se para melhor atender às necessidades da vida social, cultural, material e afetiva (p. 111). Para as autoras, as redes são formações dinâmicas e flexíveis, com constante renovação daqueles que dela participam, requerendo, portanto, certos cuidados com a sua continuidade. Isso significa dizer que, uma vez que a riqueza na Rede está posta naqueles que nela participam, trocam e atuam, além da rotatividade desses atores, é importante ter uma estrutura que comporte as mudanças e trocas feitas nos componentes dessa Rede.

Essas autoras, em seu texto, discorrem sobre o surgimento das redes do Brasil, afirmando que os movimentos políticos, sociais e a própria sociedade civil, em sua organização, participaram de forma inédita na formulação e implementação das políticas sociais. Esse espaço favorece, de acordo com as autoras, a criação de redes de articulação entre os serviços em busca de um melhor atendimento das necessidades sociais. Importantes redes são voltadas aos segmentos infantil e juvenil vitimizados pela violação de seus direitos, como as redes de enfrentamento ao abuso e exploração sexual infantojuvenil e as de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco social (Rizzini, Rizzini, Naiff & Batista, 2006).

Diante do exposto, a relevância social desse trabalho configura-se no estudo de um tema presente na realidade, que atinge crianças e adolescentes e que, apesar da legislação protetiva, ainda carece de ferramentas práticas. Portanto, estudar a Rede e como a literatura dela tece e dispõe pode oferecer elementos para compreender e atuar diante do fenômeno, uma vez que um dos espaços em que os profissionais correspondentes podem retirar conhecimentos específicos para sua atuação é na teoria construída sobre determinado construto.

A relevância teórica se coloca na perspectiva de construir elementos que contribuam na formação e na prática do profissional de psicologia e até de outros profissionais, pois analisar a literatura possibilita compreender o que está disponível sobre a temática, podendo utilizá-lo na formação. Por outro lado, teoricamente, o presente trabalho se coloca na pretensão de estudar e compreender a questão do abuso sexual contra a infância e a adolescência a partir da literatura construída e referida sobre a temática.

Método

Visando cumprir os objetivos levantados neste trabalho, foi adotado neste projeto o levantamento bibliográfico por método, uma vez que, segundo Galvão (2011), este é entendido enquanto um processo de potencialização intelectual, indo além justamente por se utilizar do conhecimento coletivo. Fontelles, Simões, Farias e Fontelles (2009), defendem que, ao conhecer o tema, o pesquisador poderá fornecer e justificar intervenções e propostas de pesquisa.

Galvão (2011) e Fontelles et al. (2009) ressaltam, entre vários elementos que fazem de uma revisão da literatura um importante passo na ciência, a evitação de repetições, dando subsídios para o conhecimento científico a partir de uma perspectiva não explorada e encontrando falhas que podem ser corrigidas nos estudos anteriores. Para tanto, este levantamento bibliográfico acerca do abuso sexual e da rede intersetorial que lhe dá suporte foi realizado utilizando o portal de periódicos Scielo.Org, dada sua abrangência internacional e por ser Open Access, possibilitando maior facilidade de acesso aos textos e a replicabilidade da pesquisa.

Nesse sentido, utilizamos por palavras-chave os termos “Abuso sexual” e “Rede”, com o booleano [AND], para as pesquisas em português, e “Sexual Abuse” e “Network”, também com o booleano [AND], para as pesquisas em língua inglesa. Os termos anteriores foram cunhados haja vista que Abuso Sexual é a forma mais comumente e socialmente conhecida, consenso entre a literatura, sendo Sexual Abuse o termo mais próximo em tradução direta e em

sentido em ambas as línguas. Já Rede (Network para a sua versão em inglês) foi um termo utilizado devido à nomenclatura do sistema de proteção à criança e ao adolescente vítima de violência sexual infantojuvenil no Brasil: Rede de Atenção Intersetorial.

Para ambas as conferências, utilizou-se a delimitação de tempo para estudos publicados entre 2009 e 2019, dada a mudança no Código Penal Brasileiro em 2009 com a criação do Artigo 217-A, específico para a violência sexual infringida àquele que se encontra em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças e adolescentes. Ainda nessa questão, o ano de 2019 foi utilizado como delimitador final da busca, uma vez que o presente trabalho foi iniciado neste mesmo ano, mas que, devido à pandemia causada pelo Sars-CoV-2 (coronavírus), precisou ser interrompido.

Por critérios de inclusão, foram considerados para este artigo todos os artigos encontrados que surgiram na pesquisa discutida anteriormente, que teciam sobre o abuso sexual infantojuvenil e traziam a ideia de Rede inerente ao mesmo abuso. Por outro lado, enquanto critérios de exclusão, foram removidos deste levantamento quaisquer textos que não tecessem sobre abuso sexual infantojuvenil em sua relação à Rede de Atenção, além de artigos repetidos encontrados.

Com isso, encontramos 10 artigos para a busca em língua portuguesa, e 27 para as pesquisas em língua inglesa. Foi realizada então a filtragem inicial, objetivando remover da amostra artigos repetidos dentre as duas línguas, ou na mesma língua, mas indexados em revistas diferentes no Portal de Periódicos Scielo.Org. Uma segunda filtragem foi realizada, removendo deste levantamento quaisquer artigos que, pelo uso dos termos Rede/Network, refletiram como resultado da busca, mas que não discutiam a temática do Abuso Sexual Infantojuvenil.

Dessa forma, 23 dos 27 artigos encontrados sob as palavras-chave em língua inglesa eram repetidos ou não teciam sobre o abuso sexual e, portanto, foram eliminados do presente levantamento. Logo, considerou-se, para a língua inglesa, quatro artigos, sendo que três possuíam versão em língua vernácula e, nesse sentido, apenas um artigo foi lido em inglês. Por fim, tivemos um total de 14 artigos em ambas as línguas, como mostrado na Tabela 1, encontrada na seção de Apêndice.

Como previsto pelo Conselho Nacional de Saúde, em suas resoluções 466/12 e 510/16, as pesquisas que não envolvem seres vivos não necessitam ser submetidas ao Comitê de Ética, uma vez que não apresentam riscos a outrem ou ao pesquisador. Portanto, o presente estudo não foi submetido e/ou avaliado pelo Comitê de Ética responsável.

Importante destacar ainda que, para além dos estudos encontrados no presente levantamento bibliográfico, utilizar-se-ão textos clássicos da área de abuso sexual como Habigzang, Koller, Azevedo e Machado (2005), e Florentino (2015), além das referências técnicas do Conselho Federal de Psicologia para atuação do profissional nos casos de abuso, dos textos-base trabalhados no núcleo de pesquisa no qual o presente trabalho foi construído (Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência - NUPEDIA/UFPB) e dos documentos legais brasileiros, para uma melhor delimitação e definição teórica no corpo desta revisão da literatura.

Para melhor entendimento dos dados encontrados entre os artigos, foram eleitas categorias de discussão para nortear a leitura e tornar o texto mais fluido. As categorias aqui discutidas foram Abuso Sexual Infantojuvenil; Sistema de Garantias de Direitos e Rede Intersetorial; Notificação, Notificação Compulsória e Denúncia; e Avaliação da Rede Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil. Embora sejam semelhantes, não obrigatoriamente essas categorias de discussão coadunam com os objetivos elencados para este artigo. Essas categorias foram escolhidas a partir da leitura dos textos encontrados nessa revisão da literatura.

Resultados e discussão

Abuso Sexual Infantojuvenil

A literatura identificada define o abuso como o evento em que a criança ou o adolescente são usados para fins de obtenção de satisfação sexual de um adulto ou de um adolescente mais velho, pessoa de maturidade física e psicológica mais adiantada (Florentino, 2015; Pfeiffer, Rosário & Cat, 2011). Espíndola e Batista (2013) dissertam ainda que o abuso compreende a prática de carícias, a manipulação de genitália, mama ou ânus, a exploração sexual, o voyeurismo, a pornografia, o exibicionismo, até o ato sexual, com ou sem penetração.

Espíndola e Batista (2013) seguem argumentando que o abuso sexual infantojuvenil é compreendido não somente na relação entre adultos e criança, mas em “qualquer prática sexual realizada por uma pessoa em relação a outra com menor nível de desenvolvimento psicosssexual” (p. 598). Na verdade, na existência de uma diferença significativa em termos de idade, tamanho ou desenvolvimento, que impeça o mais fraco de dar consentimento consciente para o ato, o contato sexual entre um adolescente e uma criança já torna a prática abusiva (Espíndola & Batista, 2013).

No que diz respeito aos contextos em que se dá o abuso, Paixão e Deslandes (2010) apontam que este ocorre em todos os estratos sociais, não se limitando a etnias e credos, independentemente de regimes econômicos e políticos, podendo atingir crianças e adolescentes em todas as faixas etárias, dentro e fora do ambiente familiar, sendo sua frequência bem maior do que a estimada. Rates, Melo, Mascarenhas e Malta (2015) destacam que, embora todos os segmentos sociais e de raça/cor sejam atingidos pelo fenômeno da violência sexual, é a população negra a maior vítima das “iniquidades sociais e econômicas”.

Santos e Costa (2011) se demoram um pouco mais nesse olhar a partir dos aspectos socioeconômicos e nos trazem que, apesar destes não serem determinantes para o abuso, nem o limitarem às classes menos favorecidas, nelas a complexidade do abuso pode ser ainda maior, dado o contexto social para além da situação sexualmente abusiva. Segundo as autoras, geralmente nessas situações os direitos que devem ser resgatados se relacionam com o atendimento às necessidades básicas como moradia, alimentação, lazer e educação (Santos & Costa, 2011).

Por consequência da grande complexidade do fenômeno do abuso sexual, existe o consenso na literatura de conceituar e categorizar o abuso sexual infantojuvenil, objetivando entendê-lo enquanto gerador de diferentes consequências, além de levar em consideração os fins epidemiológicos (Habigzang, Koller, Azevedo & Machado, 2005; Habigzang, Ramos & Koller, 2011; Lima & Alberto, 2012; Lima, Aberto, Santos & Silva, 2014).

Sendo postas, portanto, as duas categorias do abuso: intrafamiliar e extrafamiliar, como apontam Lima, Alberto, Santos, Brito e Silva (2014). O abuso intrafamiliar é cometido por alguém próximo à vítima e ao seu seio familiar, como pais, irmãos e primos, incluindo também pessoas que não compartilham de relações consanguíneas com a vítima, como padrastos, vizinhos e amigos próximos da família.

Sobre esse tipo de abuso, Costa e Silva (2011) discorrem que é ainda mais difícil de lidar, mesmo na perspectiva da proteção de direitos, pois gera um paradoxo, uma vez que geralmente o abusador é também o provedor da família. Nessas situações, a denúncia e o afastamento do agressor podem ampliar ainda mais a situação de vulnerabilidade. Pfeiffer, Rosário e Cat (2011) nos trazem que, habitualmente, a violência sexual infantojuvenil é a mais frequente, tendo como perpetradores da violência os pais ou aqueles que ocupam seu lugar. Nesses contextos, segundo as autoras, a violência pode se apresentar “nas formas mais diversas e bizarras, em variados níveis de gravidade” (p. 478).

Por sua vez, o abuso sexual extrafamiliar se configura enquanto aquele cometido por alguém de fora do seio familiar, ou seja, o violador é alguém com quem não se tem grau de

parentesco algum, como dissertam Lima e Alberto (2012). Na pesquisa realizada por Santos e Dell’Aglia (2010), esse tipo de abuso causava nos pais e cuidadores um sentimento maior de apoio e resguardo da criança e adolescente vítima dessa violência, quando em contraste com o abuso sexual intrafamiliar.

Habigzang, Koller, Azevedo e Machado (2005) pontuam que a experiência de abuso sexual praticado contra a infância e a adolescência gera consequências graves, podendo afetar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos vitimados, sendo considerado, portanto, um problema de saúde pública, como destaca Minayo (2005). A experiência do abuso pode gerar, entre tantas outras consequências, infecções sexualmente transmissíveis, comportamentos suicidas e diversas demandas psicológicas, como depressão, transtornos de ansiedade, alimentares, hiperatividade e déficit de atenção, e estresse pós-traumático (Deslandes & Campos, 2015; Espíndola & Batista, 2013; Fornari, Sakata-So, Egry & Fonseca, 2018).

Pfeiffer et al. (2011) complementa que as situações de violência, com ênfase nas intrafamiliares, têm efeito duplo na infância e na juventude: seja pelo ato em si, que ficará registrado na memória independentemente da idade da vítima, quanto pela quebra do estímulo ao desenvolvimento. Os autores reforçam que, uma vez que as situações de violência excedem a capacidade de compreensão da criança e/ou do adolescente, eles passam a ter efeitos imediatos e/ou tardios. Estes podem repercutir diretamente no modo da vítima se ver, pensar e agir, além de atingir diretamente a capacidade da criança e/ou do adolescente de enfrentar outras situações de dificuldades no decorrer de suas vidas.

Nesse mesmo sentido, Espíndola e Batista (2013) argumentam que nem todas as pessoas que tiveram sua infância e adolescência marcada pelo abuso sexual são afetadas de forma semelhante. Alguns casos podem apresentar efeitos mínimos ou mesmo nenhum aparente, enquanto outros podem desenvolver severas dificuldades emocionais, sociais e/ou psíquicas. Todas essas consequências são fortemente demarcadas por alguns fatores, a saber: idade em que o abuso se iniciou, a sua duração, o grau de violência e ameaça, o vínculo entre o autor da violência e a vítima, sua diferença de idade, além do contexto familiar em que essa criança e adolescente estão inseridas (Furniss, 1993, citada por Espíndola & Batista, 2013; Pfeiffer, Rosário & Cat, 2011).

Sistema de Garantia de Direitos e Rede Intersetorial

Para entender a função da Rede na revisão da literatura, a análise da legislação vigente e protetiva nos ajuda a compreender que, objetivando prevenir os danos abordados

anteriormente e outros, a infância e a adolescência são fases do desenvolvimento protegidas e resguardadas no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988, sendo nesta contempladas como fases vulneráveis, e, portanto, de proteção integral e inquestionável (Brasil, 1988).

Para além da Constituição, as leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que constitui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, buscam reforçar e ampliar a proteção integral destinada a crianças e adolescentes, definindo em seus artigos os direitos dessa população, além das violências física, psicológica, sexual e institucional (Brasil, 2017).

O ECA, ancorado na doutrina de proteção integral da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente na ONU, reformula a ideia vigente de criança e adolescente, saindo da perspectiva da “menoridade”, em que eram vistos até então como delinquentes, infratores, inimigos do sistema e marginalizados, para um olhar amplo de criança e adolescente enquanto protagonistas de sua própria história (Lima, 2012).

A partir deste, a infância e a adolescência são observadas de um outro ângulo, enquanto sujeitos de direitos, em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sendo foco primordial de proteção especial e integral, garantidas pela família, pelo Estado e pela sociedade.

Cabe destacar ainda que a atenção e proteção destinada a crianças e adolescentes não é unicamente de uma das citadas instituições, mas é vista enquanto uma mútua cooperação e responsabilidade sobre ela (Brasil, 1998). Sobre isso, o Conselho Federal de Psicologia, em sua carta de referências técnicas para a atuação do Psicólogo na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de Violência Sexual, pontua:

Nesse contexto sócio-histórico, ao conceber a criança e o adolescente como “ser humano” em condição peculiar de desenvolvimento, o ECA demarca concretamente uma ruptura com a categoria “menor”, que classificava algumas crianças e adolescentes a partir da ideia de “anormalidade”, e, em síntese, simbolizava a exclusão e afirmação de desigualdade. (Conselho Federal de Psicologia [CFP], 2020, p. 11)

Dessa forma, o que o ECA faz é estabelecer um novo paradigma jurídico para as infâncias e adolescências brasileiras. Ao avançar na perspectiva dos direitos humanos, tomando as crianças e os adolescentes como pessoas existentes no tempo e espaço, o Estatuto afirma a posição destes enquanto seres humanos, que sentem, desejam, sonham e possuem motivações e frustrações. O CFP ainda completa: “A condição de sujeito lhe dá poder de existência e se traduz na

capacidade da sociedade agir com liberdade, respeitar os direitos alheios e cumprir os deveres inerentes à vida em grupos sociais”. (CFP, 2020, p. 12)

Nessa perspectiva das normativas que definem as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, a literatura apresenta o Sistema de Garantia de Direitos. Deslandes e Campos (2015) explicam que o Sistema de Garantia de Direitos se organiza em três eixos de ação: promoção, controle social e defesa. O primeiro tece acerca das políticas sociais básicas destinadas à população infantojuvenil e suas famílias, incluindo setores públicos (gestores da saúde, educação e assistência social), Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Setoriais (Assistência Social e Educação), como discorrem Alberto, Silva, Gomes, Santana e Soares (2012).

O eixo controle social compreende-se através da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas voltadas para a criança ou adolescente. Os autores pontuam ainda que a participação social é composta tanto pelos Conselhos de Direitos, instâncias formais de participação popular, como pela ação das organizações da sociedade civil, articuladas ou não (Alberto, Silva, Gomes, Santana & Soares, 2012; Deslandes & Campos, 2015).

Quanto ao último eixo, denominado defesa dos direitos, este trata do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente “por meio de intervenções onde e quando houver ameaça ou violação desses direitos” (Deslandes & Campos, 2015, p. 2175-2176), e deste temos como principal mobilizador da rede de serviços o Conselho Tutelar, órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Compõem ainda esse eixo da rede de garantia de direitos: Ministério Público, Ministério do Trabalho, Judiciário, Defensoria Pública e Centros de Defesa de Direitos Humanos (Alberto, Silva, Gomes, Santana & Soares, 2012; Deslandes & Campos, 2015).

Santos e Costa (2011) destacam, entre as instituições de enfrentamento ao abuso sexual, as delegacias, em especial as delegacias de proteção à criança e ao adolescente, serviços de atendimento à saúde física e mental em hospitais públicos, conselhos tutelares, as varas da infância e juventude, centros de referência em assistência social e programas governamentais. Segundo esses autores, as famílias podem transitar entre várias instituições “recebendo duplicidade ou sofrendo a interrupção das ações porventura já iniciadas” (p. 531).

Nesse caso, há de se pontuar que a atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) se dá em sistema de Rede. Na mesma direção de Rizzini et al. (2006), Castells nos traz que Rede se estrutura enquanto

o compartilhamento de poder e de recursos humanos e materiais de um conjunto social, formal ou informal, de atores, grupos e instituições, em um determinado território. São tecidos sociais que se articulam em torno de objetivos e focos de ação comuns, cuja teia é construída num processo de participação coletiva e de responsabilidades compartilhadas, assumidas por cada um e por todos os partícipes. (Castells, 2000, como citado em Deslandes & Campos, 2015, p. 2175)

A Estrutura do Sistema de Garantia de Direitos, que define a proteção e atuação da criança e do adolescente através de uma Rede, é o que possibilita, segundo os autores identificados nesta revisão, que o enfrentamento à violência sexual infantojuvenil se dê através do atendimento integrado na Rede. Dessa forma, o conjunto de ações e serviços de diferentes setores tem “como propósito a produção da atenção integral, de qualidade e humanizada” (p. 2175), mesmo possuindo identidades e funções distintas (Deslandes & Campos, 2015).

Corroborando com esse pensamento, Espíndola e Batista (2013) ressaltam que, dada a complexidade do abuso sexual infantojuvenil, qualquer intervenção nessa área deve se dar através de uma rede articulada de instituições que possibilitem uma ação integrada. Oyanedel S. e Ortúzar F. (2018), ao citarem Horno, Santos e Moline (2011), salientam ainda as evidências europeias que apontam para a necessidade do trabalho em Rede como forma de reduzir e prevenir a vitimização secundária, através de uma coordenação efetiva dos profissionais para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes, como o abuso sexual infantojuvenil.

Furniss (1993), citado por Espíndola e Batista (2013), frisa que qualquer intervenção profissional equivocada pode levar a um dano secundário e à revitimização das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual infantojuvenil. Nesse sentido, essa autora discorre que:

Uma rede de apoio social articulada, portanto, constituída por profissionais competentes e qualificados, que possibilite um ambiente protetor e afetivo à criança e ao adolescente e evite a sua revitimização, é de extrema importância na minimização dos efeitos negativos da violência sexual. (p. 599)

Sobre essas intervenções equivocadas, Alberto, Almeida, Dória, Guedes, Sousa e França (2008) destacam que o profissional psicólogo, não somente na atuação diante da violência sexual, mas no contexto das políticas públicas e sociais, tende a se guiar por um modelo clínico, individualizado e autônomo do psicólogo, além do modelo assistencialista quanto à atuação da

entidade. Elas continuam argumentando que, para esses psicólogos, é a ideia de não adesão do paciente que leva a uma não efetividade de seu trabalho, não a atuação descontextualizada da perspectiva social. As autoras concluem que esse profissional, engajado e atuando na Rede, “deve entender e atuar sob a perspectiva de que a criança e o adolescente são sujeitos que precisam das políticas sociais básicas a fim de ter garantida a proteção integral, fundamental para o seu desenvolvimento” (p. 572).

Espíndola e Batista (2013) completam que a Rede de Enfrentamento deve trabalhar não somente com a infância e adolescência, mas também com a família das vítimas e com o abusador, porém não de forma conjunta. Tomados de uma perspectiva clínica/biomédica, Espíndola e Batista (2013) argumentam que os autores da violência sexual necessitam de uma prolongada terapia, que tem como premissa inicial a admissão do ato abusivo. Esses autores tratam o abusador como um dependente químico, a partir do olhar da adicção e do vício. A partir dessa perspectiva, o abusador seria como um alcoolista, tendo a criança e/ou adolescente como o álcool (Espíndola & Batista, 2013).

Nessa Rede compreendida pelos autores, a partir desse olhar clínico, o abusador retorna ao lugar de ser humano que necessita de ajuda. Baseando-se nessa comparação entre violador e dependente químico, a Rede daria o suporte necessário para que este não sofra recaídas. Como eles apontam, “embora seja de extrema complexidade, é necessária, até mesmo como uma forma de compreensão da violência sexual” (Espíndola & Batista, 2013, p. 601).

Neste trabalho, discordamos desse olhar clínico/biomédico despendido para o abusador, pois ele parece sugerir o causador da violência como doente, enquanto os dados nos levam a crer numa perspectiva social para o fenômeno. Concordando com Alberto (2010), o evento da violência sexual resulta do conjunto de fatores culturais como “androcentrismo, adultocentrismo, demandas atuais à juventude, erotização da sociedade brasileira, globalização, ruptura de limites e padrões culturais, dupla moral social que incentiva a ação dos exploradores e recrimina a menina vitimizada” (p. 303). A partir deste, é importante usar de um olhar e combate sociais para uma problemática de gênese social, uma vez que a perspectiva individual e clínica não abarca a realidade social e não dá conta da raiz da questão.

Sobre a Rede e a atuação com o abusador, Paixão e Deslandes (2010) completam:

apesar de extremamente abrangente, o Plano Nacional não aponta formas de ajuizar sobre o atendimento aos autores da violência sexual, sobre a priorização das vítimas e familiares nos programas de saúde e tampouco sobre os programas de formação para os profissionais e agentes que lidam com este agravo. (p.120)

Ou seja, mesmo tentando abarcar o máximo de perspectivas possíveis para traçar um Plano único, com muitas frentes de atuação, algumas situações e cenários ainda ficaram deficientes.

Fortalecendo a ideia de Rede como a forma recomendada de se trabalhar nos casos de abuso, ao elaborar seu estudo acerca da construção da agenda pública brasileira de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil, Nascimento e Deslandes (2016) destacam a importância do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, dado seu caráter de referência da política de enfrentamento a ser implementada em todo Brasil por todos os setores e segmentos sociais, sendo, portanto, um divisor de águas na política de proteção à criança e ao adolescente no contexto brasileiro. Entretanto, o Plano não se constituiu sem influências, levando os autores a apontarem o papel de grupos organizados da sociedade civil em conjunto ao poder público, além das agendas nacional e internacional, das ONGs e dos movimentos feministas (Lima & Deslandes, 2011).

Por outro lado, os autores citados anteriormente discorrem que a problemática está longe de ser superada, ainda que o Plano Nacional tenha grande amplitude e se apresente como um marco histórico no enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. Esse pensamento se apresenta devido a inúmeros fatores limitadores da implantação do Plano, como os aspectos orçamentários e as estruturas institucionais responsáveis pela sua execução, além das próprias faltas em seu planejamento, como discutido anteriormente, percebidas através do não planejamento do atendimento do agressor e no sistema de prioridades para a família e vítima (Nascimento & Deslandes, 2016).

Advogando nessa direção, o estudo de Kury et al. (2015), que descreveu o processo de implantação de um centro de violências doméstica e sexual em uma cidade do Rio de Janeiro, demonstra um aumento expressivo no número de notificações, e os autores destacam possíveis motivos para esse fenômeno:

treinamento das equipes envolvidas na notificação, implantação da ficha do Sinan [Sistema de Informação de Agravos de Notificação] nos CREAS e outros dispositivos de proteção social, além do papel do Capevi [Centro de Atendimento, Pesquisas e Estudos na Área das Violências Doméstica e Sexual] como polo irradiador dos treinamentos e capacitações para notificação. (p. 775)

Ou seja, a atuação em rede, tendo esta uma formação para a notificação, contribui para um aumento na quantidade de notificações, em uma tentativa de maior cobertura da garantia dos direitos da criança e do adolescente (Kury et al., 2015).

A partir do Plano e da estruturação dos profissionais em rede nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a notificação de suspeitas ou confirmações de violação de direitos se torna obrigatória para todos os profissionais integrantes da rede de garantia de direitos, embora esta já fosse prevista no artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente no caso dos Conselhos Tutelares (Lima & Deslandes, 2011).

Notificação, Notificação Compulsória e Denúncia

Seguindo nessa direção, Santos e Dell’Aglío (2010) diferenciam notificação e denúncia, sendo estes, pois, processos de instâncias diferentes de proteção à criança e ao adolescente. As autoras explicam que, embora, no senso comum, denunciar e notificar sejam termos sinônimos quando relacionados à violência, existem diferenças jurídicas que necessitam ser levadas em consideração. Notificar se relaciona com o Direito Civil e objetiva, para além de gerar dados epidemiológicos, o acionamento das medidas de proteção intersetorial para a vítima de violência, enquanto a denúncia se relaciona com o Direito Penal, tendo seu foco em um inquérito investigativo policial, no qual as conclusões podem gerar um processo penal, levando abusador e vítima a juízo (Santos & Dell’Aglío, 2010).

Alberto, Silva, Gomes, Santana e Soares (2012) nos trazem a confusão existente entre as ideias de notificação e violência, pois, em seu estudo, os profissionais entrevistados pareciam vincular a denúncia às organizações não governamentais e a notificação às organizações governamentais. Embora esses atores sociais entendessem o papel da denúncia, não era claro para eles onde e como realizar tal processo. Segundo essas autoras, “falta clareza na forma como pode se dar atuação articulada, em rede” (p. 137), e isso faz com a notificação se torne, como elas citam, “um jogo de empurra-empurra” (p. 137), um processo de transferência de responsabilidade (Alberto, Silva, Gomes, Santana & Soares, 2012).

Embora Santos e Dell’Aglío (2010) discorram que “para que o abuso sexual seja notificado, a criança vítima precisa romper o silêncio” (p. 331), esse não é o entendimento da Constituição, do ECA ou do próprio Conselho Federal de Psicologia. Este último destaca que “a notificação é obrigatória nos casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes” (CFP, 2020, p. 16). Embora haja essa discordância, há um consenso entre os

autores discutidos da importância de realizar a notificação diante da possibilidade e suspeita de violência, como veremos a seguir.

Essa revelação, no entanto, pode ocorrer de duas formas: de forma espontânea e através do flagra. Na forma espontânea, a vítima conta para alguém de sua confiança, enquanto no flagra esta é descoberta por alguém, seja por um profissional da rede, que percebe sintomas e comportamentos que levem a esse fenômeno, ou por alguém que venha a flagrar a violência como tal, como discorrem Santos e Dell’Aglia (2010).

No setor da saúde, a notificação compulsória só foi prevista através da institucionalização da Portaria Nº 1968 – MS/GM, em 2001, pelo Ministério da Saúde, usando por base o Art. 87, inciso II, da Constituição Federal e do Capítulo I, do Título II, do ECA, no qual se determina que “casos suspeitos ou confirmados deste agravo deverão ser comunicados ao Conselho Tutelar, prevendo penalidade para médico e responsável por estabelecimento de saúde que não o realizem” (Lima & Deslandes, 2011, p. 7).

A notificação compulsória, como é chamada, é compreendida pelas supracitadas como “um instrumento disparador de ações, permitindo adotar medidas imediatas para interferir no ciclo da violência” (p. 2). Para elas, a notificação compulsória das situações de violência contra crianças e adolescentes, encaminhada ao Conselho Tutelar, atende ao propósito primordial de acionar a Rede de Proteção Social, objetivando cessar as formas de abuso e restituir os direitos das crianças e dos adolescentes vitimados (Lima & Deslandes, 2011).

Essa notificação compulsória é feita em duas vias: uma para o encaminhamento ao Conselho Tutelar, a fim de ativação da proteção da Rede, e outra enviada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo posteriormente endereçada à Secretaria Estadual de Saúde. Essa segunda permite uma análise epidemiológica dos casos, podendo assim fornecer subsídios para a formulação e organização de serviços e políticas públicas no âmbito da saúde. Como bem discorrem as autoras, “trata-se de propósitos distintos que se complementam no enfrentamento das violências contra a infância e adolescência” (Lima & Deslandes, 2011, p. 8).

Rates, Melo, Mascarenhas e Malta (2015), ao realizarem uma análise das notificações compulsórias no contexto brasileiro em 2011, perceberam que as meninas foram as mais vitimadas pela violência sexual, em especial as meninas de cor parda/preta, em idade de 6 a 9 anos. Os autores destacam ainda que, em sua pesquisa, o local mais propício para o abuso é no domicílio da vítima, sendo esta vítima de outros que não os pais, sob maior chance de ser vítima repetidas vezes. No estudo realizado por esses autores, a violência sexual contra crianças foi a terceira violência mais notificada, ficando atrás apenas da negligência e da violência física (Rates, Melo, Mascarenhas & Malta, 2015).

Esses dados são corroborados pelo estudo de Pfeiffer, Rosário e Cat (2011) em que, ao propor uma classificação dos níveis de gravidade para as diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes, o sexo masculino foi a maior vítima de negligência e violência física, ao passo que as crianças e adolescentes do sexo feminino tiveram grande prevalência da violência sexual, em uma proporção de três quartos dos casos pesquisados.

No estudo realizado por Fonseca, Egry, Nóbrega, Apostólico e Oliveira (2012), observando a reincidência da violência contra crianças a partir do gênero, foi possível perceber que relações desiguais de poder se encontram na gênese da violência quando perpetrada no âmbito das relações familiares. Ou seja, quando a violência acontece dentro do sigiloso *locus* familiar, evidenciam-se relações de poder desigual como geradoras da violência.

Dados prévios à pesquisa realizada pelos autores citados anteriormente apontavam que, embora grande parte da violência contra crianças e adolescentes acometa os meninos, quando especificada a violência sexual, as meninas são vítimas em 81,2% dos casos, ressaltando um olhar de gênero para o fenômeno. Em sua pesquisa, encontraram dados semelhantes ao notarem que a maioria das vítimas da violência, enquanto categoria abrangente, era do sexo masculino. Ao se fazer o recorte para a violência sexual, 5 entre 8 casos levantados eram contra adolescentes e crianças do sexo feminino, corroborando os dados supracitados. Sobre isso, os autores explicam que “a categoria gênero está alicerçada na diferença entre homens e mulheres, que compõe as relações sociais e a construção de significados sobre as relações de poder na sociedade” (Egry, Nóbrega, Apostólico e Oliveira, 2012).

Apesar dos questionamentos acerca da fidedignidade dos dados discutidos anteriormente, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em documento expedido em 2018, acerca do Disque 100 no período de 2011 a 2017, pode nos trazer dados epidemiológicos importantes para a análise. Entre as mais variadas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, 7.985 crianças e/ou adolescentes foram abusados sexualmente no ano de 2011, número este que mais que quadruplicou no ano seguinte, sendo 31.551 crianças e/ou adolescentes vítimas de abuso sexual (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2018).

Em números absolutos, a quantidade de crianças e/ou adolescentes vítimas de abuso sexual diminuem entre 2013 e 2017, tendo, no fim do último ano, a quantidade de 14.647 vítimas de abuso sexual entre 22.324 crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual enquanto categoria. Esta última compreendendo abuso sexual, exploração sexual comercial, pornografia, turismo sexual e tráfico de pessoas. Ou seja, entre as mais variadas formas de violência sexual praticadas contra a infância e a adolescência entre os anos de 2013 e 2017,

quase 70% (65,611%) delas foram observadas somente enquanto abuso sexual infantojuvenil – destacando a importância e relevância do assunto discutido.

Ainda na temática, o Conselho Federal de Psicologia (2020) joga luz sobre a postura do profissional de Psicologia diante dos casos de abuso sexual, indicando a necessidade de romper a resistência em realizar notificações aos órgãos de proteção à infância e adolescência. Sobre isso “é atribuição da(o) psicóloga(o), ao suspeitar de uma situação de violência, a realização de procedimentos importantes para a proteção da pessoa em atendimento” (CFP, 2020, p. 45).

Santos e Dell’Aglío (2010) continuam a defender que, ainda após a revelação do abuso, alguns dos casos não são reportados e, sobre os motivos para tal evento, dissertam:

o medo das possíveis consequências, o desejo de ter uma família e mantê-la unida, a dependência emocional e financeira do companheiro associada à punição do responsável, podem contribuir para que a notificação da violência, por parte da família, em especial em situações de abuso sexual intrafamiliar, não seja realizada. (Santos & Dell’Aglío, 2010, p. 331)

A razão da subnotificação do abuso sexual infantojuvenil é também explorada por Espíndola e Batista (2013) ao citarem Furniss (1993), em que muitos casos:

não são denunciados, devido tanto a sentimentos de vergonha e medo da criança ou do adolescente quanto ao sigilo [...], à relutância de alguns profissionais em reconhecer e relatar o abuso e à insistência de tribunais por regras estritas de evidência. (p. 598)

Habigzang, Ramos e Koller (2011) dissertam ainda que esse medo aparece de duas formas: seja por receio da culpabilização do abuso e responsabilização pelos impactos na mudança da dinâmica familiar pós-denúncia, ou pelo terror relacionado ao cumprimento das ameaças pelo agressor, facilitando a manutenção do segredo da violência. Por esses motivos, é muito comum que as vítimas consigam falar sobre a experiência sofrida e vivenciada somente na adolescência ou na fase adulta.

A não confiança no sistema penal e civil brasileiro, somada à subnotificação dos crimes contra a dignidade sexual e à alta demanda dos serviços fornecedores de atendimento na rede, gera uma diminuição na resolubilidade oferecida pela rede de garantia de direitos, como tecem Santos e Costa (2011). Essas autoras conceituam:

a resolubilidade não se resume à responsabilização do agressor e atendimento psicológico à vítima, mas envolve a reparação da violência sofrida, a proteção física e social à criança/adolescente, e a garantia da defesa dos direitos violados na situação de violência sexual e, principalmente, dos direitos violados no contexto que se instala após a revelação da violência sofrida. (Santos & Costa, 2011, p. 533)

Isso significa que para, além da punição do agressor, é necessário que haja uma reparação da violência sofrida, a partir da integração da vítima e sua família na Rede de Enfrentamento e da formação dos vínculos sociais. Nessa perspectiva, trazer um olhar de resolubilidade para essa discussão é sair de um panorama punitivista e passar a enfrentar a problemática a partir do reestabelecimento dos direitos violados. Nesse sentido, a revisão da literatura demonstrou que é necessário que os profissionais imbuídos do lidar, na Rede, se debrucem sobre o fortalecimento do desenvolvimento da infância e da adolescência maculadas pelo abuso sexual infantojuvenil.

Avaliação da Rede Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil

Concordando com Deslandes e Campos (2015), as redes existem pelos vínculos que são capazes de produzir, desde o reconhecimento da existência do outro, da função e ação de cada um de seus integrantes, da ajuda contingencial, até o compartilhamento de atividades, recursos, objetivos e projetos. Alberto, Silva, Gomes, Santana e Soares (2012), ao citarem Faleiros (2000), defendem que as redes partem da articulação de atores, organizações e forças existentes no território, construindo assim uma ação conjunta multidimensional, com responsabilidade partilhada e negociada, em uma relação de parceria, na qual a perspectiva de totalidade predomina sobre a fragmentação, e em uma perspectiva em que cada parte potencializa recursos que, juntos, se tornarão mais eficientes.

Ou seja, a força da Rede se dá justamente no encontro dos atores sociais, nas forças conjuntas que operam sobre uma causa comum e que têm a intenção de gerar mudança social. Isso só se dá por causa da articulação da Comunidade que já existe, e é prévia à Rede ali instaurada, dando subsídio a uma Rede que colabora e é ativa com e para a sociedade.

Essa rede é relatada por alguns autores como desconexa, desarticulada e capenga, necessitando de maior atenção nos seus componentes, desde a formação continuada e específica para casos tão delicados como os de violência sexual, como na sua articulação enquanto todo (Deslandes & Campos, 2015; Santos & Costa, 2011). Essa avaliação “negativa” da Rede é

encontrada ainda em outros textos, como o citado por Lima (2012), Habigzang et al. (2005), pontuando a visão de uma rede descontínua, fragmentada, interrompida e sem vinculação em suas partes.

Como consequência dessa desarticulação e da “fragmentação compartimentalizada” (p. 531), Santos e Costa (2011) nos trazem a possibilidade de revitimização, uma vez que as pessoas envolvidas em situação de violência sexual ficariam à mercê dos movimentos da Rede. Em concordância, Habigzang, Ramos e Koller (2011) relatam que a Rede de apoio “ainda apresenta significativas dificuldades para desempenhar medidas protetivas que garantam a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes” (p. 471-472).

Ainda sobre a revitimização, Santos e Costa (2011) apontam que as instituições integrantes dessa Rede tentam lutar contra todos os obstáculos e dificuldades, buscando contribuir para a efetivação da proteção integral dedicada à infância e juventude, ao mesmo tempo que promove a revitimização das pessoas envolvidas na situação de abuso sexual – “seja pela repetição das ações, seja pela descontinuidade do acompanhamento de seus clientes, seja ainda pela demora no atendimento” (p. 534). Oyanedel S. et al. (2018) nos traz que, justamente no entrelaçamento da Rede e na coordenação efetiva dos profissionais atuando nesta, é possível prevenir e proteger as crianças e adolescentes de uma vitimização secundária e da extensão dos danos da violência sexual infantojuvenil.

Na mesma direção, Deslandes e Campos (2015) discutem dificuldades encontradas pela Rede que são trazidas por profissionais desta em sua pesquisa. Entre essas problemáticas, encontramos a falta de recursos e a falta de profissionais à disposição e capacitação para aqueles que já se encontram na prática. Para esses profissionais, ao avaliarem a Rede, a avaliação desta “oscila entre a amarga resignação diante do *status quo* vigente e o inconformismo sustentado pela afirmação de princípios que norteiam o seu mister na reconstituição e defesa de direitos” (Deslandes & Campos, 2015, p. 2177). Essas autoras destacam ainda a falta de contrarreferências e feedbacks nos status dos casos encaminhados, evidenciando mais uma vez a falta de comunicação e articulação entre os diferentes órgãos que compõem a Rede de enfrentamento a essa violência.

Nesse sentido, encontramos que a avaliação da Rede é geralmente negativa, dadas as dificuldades em termos de continuidade, comunicação e insumos (ou a falta deles). Percebemos ainda, nesta revisão, que, uma vez que o Estado não disponibiliza aos profissionais alguns materiais básicos, a não efetivação e não garantia da completa atuação dessa política pública é responsabilidade desse próprio Estado, e isso reflete diretamente na falta de preparação e

formação adicional para os profissionais integrados à Rede de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil.

Considerações finais

Embora a Rede Intersetorial traga consigo diversos estigmas relacionados aos serviços públicos brasileiros, como a ineficiência, ineficácia, não efetividade e burocracia, enxergamos nela um modelo teórico reforçado e, acima de tudo, um esforço prático em busca de fazer valer os direitos das crianças e adolescentes, não somente enquanto fazer do Estado, mas como parte de uma sociedade que se preocupa e interage para a proteção da infância e adolescência. A Rede como é concebida aqui destaca a proteção social e jurídica dos envolvidos, gerando acolhimento, criação e preservação de vínculos, e a tentativa de manutenção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente dos vitimados pela violência.

Discutir a diminuição dessa Rede ou quaisquer alterações basais que torne menor sua importância e/ou espaço de atuação é gerar retrocesso na proteção dessas crianças e adolescentes. Ao propor um Estado menor e com menos força, através de um olhar neoliberal – corrente evidenciada pelo governo atual –, não somente a máquina pública é “enxuta”, mas a atuação e proteção social favorecida pelas políticas públicas e sociais também é degradada.

Na perspectiva que foi apresentada, é visível a tentativa do governo Bolsonaro de diminuir a pesquisa científica, análise de dados e verificação da veracidade das informações, como se vê com as atuais mudanças no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem falar na luta contrária à conscientização e às ações de proteção dos atores infantojuvenis, como é possível ver no semidesmonte do CONANDA, removendo deste Conselho parte importante da sociedade civil e do conhecimento científico quanto à temática. Essa realidade afeta diretamente a formação de políticas públicas, que se baseiam em dados para gerir e nortear a sua atuação. Dessa forma, a proteção integral destacada à infância e à juventude, baseada nos diversos documentos aqui discutidos, em particular nos casos de abuso sexual infantojuvenil, nessa perspectiva, torna-se ferramenta de manuseio do governo e não do Estado.

Pautados no Código de Ética da(o) Psicóloga(o), é de fundamental importância o posicionamento não neutro, politicamente engajado e socialmente responsável, trabalhando em prol da “eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (CFP, 2005, p. 7). Cabe ao profissional da psicologia a compreensão de

seu papel no enfrentamento de injustiças e desigualdades, uma vez que se calar é ser conivente com o opressor.

Dessa forma, pode-se perceber um consenso na literatura aqui levantada no que tange à definição, ao conceito e às consequências da violência sexual infantojuvenil, além da percepção do funcionamento em Rede como melhor forma de se trabalhar diante desses tipos de violência. Essa Rede é encontrada enquanto bem estruturada teoricamente, ainda que tendo algumas falhas ou defeitos, sendo dividida entre eixos de atuação, porém ainda não totalmente articulada, mas funcionando em níveis primários.

No Sistema de Garantia de Direitos, estruturado em Rede, é importante entender o funcionamento da Rede e aqueles que a compõem, pois, ao fazê-lo, podemos garantir a sua eficácia e seu fluxo, gerando mudança social. Diante do que encontramos, enquanto uma rede desarticulada e sem continuidade, é de fundamental importância a compreensão de onde se vem e para onde se vai, sempre com o objetivo de garantir a proteção da criança e do adolescente. Ao profissional psicólogo, cabe saber endereçar sua atuação para o contexto social, trabalhando em equipe, trocando informações e conhecimentos, colaborando para a construção diária desse tecido articulado e potente que aqui chamamos de Rede.

Em nosso estudo, identificamos não somente como a Rede se articula e constrói a proteção da criança e do adolescente através da estrutura que a suporta, mas também como seu funcionamento tem acontecido, e como os autores da literatura aqui discutida a avaliam, além de diferenciar notificação e denúncia. Nesse sentido, consideramos que os objetivos levantados para esse estudo foram alcançados, tendo o problema de pesquisa respondido e somado à literatura referente ao tema, como um agregado de discussão dos autores.

Levando isso em consideração, temos, portanto, por limitações deste estudo, a falta de estudos em mais línguas, que certamente nos dariam um panorama maior sobre o tema em outros países, possibilitando inclusive comparações com o contexto brasileiro. O tempo utilizado para a pesquisa, bem como as palavras-chave em vez de descritores, também podem ser vistos como limitações desse estudo, uma vez que não cobre todos os estudos sobre a temática, ainda que não tenha essa ambição. Como uma terceira limitação, destacamos o fato deste trabalho ser um trabalho teórico, que, embora tenha sua importância, não consegue compreender a realidade social dos atores envolvidos no abuso, como profissionais, vítimas, familiares e abusadores.

Propõe-se então, para estudos futuros, um aumento do período pesquisado, englobando anos anteriores à mudança do Código Penal (2009), com o objetivo de verificar se houve aumento da produção científica acerca do assunto após o agravamento das penas para a

tipologia penal. Além disso, seria interessante também adicionar espanhol às línguas pesquisadas, uma vez que, dessa forma, uma análise na América Latina poderia ser realizada.

Estudos empíricos dedicados ao funcionamento da Rede Intersetorial, junto aos profissionais, também são recomendados, uma vez que compreender a prática pode nos auxiliar na construção de teorias mais próximas à realidade social e mais impactantes no tecer desta problemática. Esse tipo de estudo, além de criar um arcabouço mais amplo e que contempla a visão daqueles empenhados na atuação em Rede, pode auxiliar na criação de elementos que se somam aos que já existem na literatura.

Vários nomes têm se dedicado ao estudo do abuso sexual na tentativa de compreender e atuar diante da dinâmica desse fenômeno, porém, ainda assim, as iniciativas se mostram insuficientes. Pessoalmente, enquanto pesquisador da temática, acredito que se pode falar em um avanço no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, embora ainda exista um longo caminho a ser trilhado, posicionando social, histórica e politicamente aqueles implicados nessa relação de garantia de direitos e prevenção de violações.

Por fim, almejo que este trabalho possa ser utilizado por profissionais para um aprofundamento teórico no que se refere à Rede Intersetorial, de maneira a preencher minimamente as lacunas apontadas pela literatura no que se refere ao funcionamento integral desta, até que nenhuma criança ou adolescente precise passar por isso.

Referências

- Alberto, M. D. F. (2010). A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em condição de rua: uma das piores formas de trabalho infantil. In de Moraes, N. A., Neiva-Silva, L. & Koller, S. H. *Endereço Desconhecido: Crianças e Adolescentes em Situação de Rua* (1ª ed.). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Alberto, M. D. F. P., Almeida, D. R. D., Dória, L. C., Guedes, P. C., Sousa, T. R. D., & França, W. L. P. D. (2008). O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. *Psicologia: ciência e profissão*, 28, 558-573.
- Alberto, M. D. F. P., Silva, A. C. S. D., Gomes, V. C., Santana, R. V. M., & Soares, A. M. (2012). Os agentes sociais da rede de proteção e atendimento no enfrentamento da exploração sexual comercial. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 25, 130-138.
- Barrucho, L. (2019). Demissão de chefe do Inpe é ‘alarmante’, diz diretor de centro da Nasa. *BBC News Brasil*. Recuperado em 19 de junho, 2021, de <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49256294>.
- Brasil. (2018). Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Balanço Disque 100 – 2017 – Crianças e Adolescentes*. Recuperado de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/dados-disque-100/balanco-geral-2011-a-2017-criancas-e-adolescentes.xls/view>.

- Caram, B., & Resende T. (2021). Governo confirma que não haverá Censo do IBGE em 2021. *Folha de São Paulo*. Recuperado em 19 de junho, 2021, de <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/04/governo-confirma-que-nao-havera-censo-do-ibge-em-2021.shtml>.
- Conselho Federal de Psicologia [CFP]. (2005). Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP n. 10/05.
- Conselho Federal de Psicologia [CFP]. (2020). Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) na Rede de Proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual: edição revisada – 2ª edição.
- Deslandes, S. F., & Campos, D. D. S. (2015). A ótica dos conselheiros tutelares sobre a ação da rede para a garantia da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20, 2173-2182.
- Espíndola, G. A., & Batista, V. (2013). Abuso sexual infanto-juvenil: a atuação do programa sentinela na cidade de Blumenau/SC. *Psicologia: ciência e profissão*, 33(3), 596-611.
- Florentino, B. R. B. (2015). As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. *Fractal: Revista de Psicologia*, 27(2), 139-144.
- Fonseca, R. M. G. S. D., Egry, E. Y., Nóbrega, C. R., Apostólico, M. R., & Oliveira, R. N. G. D. (2012). Reincidência da violência contra crianças no Município de Curitiba: um olhar de gênero. *Acta Paulista de Enfermagem*, 25(6), 895-901.
- Fontelles, M. J., Simões, M. G., Farias, S. H., & Fontelles, R. G. S. (2009). Metodologia da pesquisa científica: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. *Revista paraense de medicina*, 23(3), 1-8.
- Fornari, L. F., Sakata-So, K. N., Egry, E. Y., & Fonseca, R. M. G. S. D. (2018). Gender and generation perspectives in the narratives of sexually abused women in childhood. *Revista latino-americana de enfermagem*, 26, 1-8.
- Galvão, M. C. B. (2011). Levantamento bibliográfico e pesquisa científica. In *Fundamentos de Epidemiologia*. Barueri: Manole.
- Garcia, D. (2019). Ex-presidentes do IBGE protestam contra mudanças no Censo. *Folha de São Paulo*. Recuperado em 19 de junho de 2021, de <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/07/ex-presidentes-do-ibge-protestam-contramudancas-no-censo.shtml>.
- Habigzang, L. F., Koller, S. H., Azevedo, G. A., & Machado P. X. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia Teoria e Pesquisa*, 21(03), 341-348.
- Habigzang, L. F., Ramos, M. D. S., & Koller, S. H. (2011). A revelação de abuso sexual: As medidas adotadas pela rede de apoio. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 27(4), 467-473.
- Kury, C. M. H., Kury, M. M. H., Pereira, C. D. C. R., Oliveira, F. A., Oliveira, F. C., Silva, R. M. H. D., Rabello, F. P., & Kury, Â. M. H. P. (2015). Implantação de um centro na área das violências doméstica e sexual em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, 2009-2012. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 24, 771-776.
- Lei n. 12.015, de 07 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho

- de 1990 e revoga a Lei n. 2.252, de 1º de julho de 1954. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm.
- Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança e do Adolescente). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm.
- Lima, J. A. (2012). *A repetição do abuso sexual intrafamiliar infanto-juvenil entre gerações*. Tese de Doutorado, Universidade Federal da Paraíba/Universidade Federal do Rio Grande do Norte, João Pessoa, PB, Brasil.
- Lima, J. A., & Alberto, M. D. F. P. (2012). Abuso Sexual Intrafamiliar: As mães diante da vitimização das filhas. *Psicologia & Sociedade*, 24 (2), 412-220.
- Lima, J. D. S., & Deslandes, S. F. (2011). A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 15, 819-832.
- Lima, J. W. D., Alberto, M. D. F. P., Santos, V. M. D., Brito, K. L., & Silva, S. L. G. (2014). Violência sexual infantojuvenil: que dizem os documentos do juizado? *Estudos Interdisciplinares em Psicologia*, 5(1), 02-24.
- Minayo, M. C. (2005). Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In BRASIL. *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Brasília: Ministério da Saúde.
- Minayo, M. C. S. (2013). *O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec.
- Nascimento, A. F. D., & Deslandes, S. F. (2016). A construção da agenda pública brasileira de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 26, 1171-1191.
- Oyanedel, J. S., & Ortúzar, H. F. (2018). Systematization of the pilot implementation of a Gesell dome in a Family Court. *Revista chilena de pediatria*, 89(6), 694-700.
- Paixão, A. C. W. D., & Deslandes, S. F. (2010). Análise das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. *Saúde e Sociedade*, 19, 114-126.
- Pfeiffer, L., Rosário, N. A., & Cat, M. N. L. (2011). Violência contra crianças e adolescentes: proposta de classificação dos níveis de gravidade. *Revista Paulista de Pediatria*, 29(4), 477-482.
- Rates, S. M. M., Melo, E. M. D., Mascarenhas, M. D. M., & Malta, D. C. (2015). Violência infantil: uma análise das notificações compulsórias, Brasil 2011. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20, 655-665.
- Rizzini, I., Rizzini, I., Naiff, L., & Baptista, R. (2006). *Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de Promoção de Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil*. São Paulo: Cortez Editora.
- Santos, S. S. D., & Dell'Aglio, D. D. (2010). Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil. *Psicologia & Sociedade*, 22(2), 328-335.
- Santos, V. A. D., & Costa, L. F. (2011). A violência sexual contra crianças e adolescentes: conhecer a realidade possibilita a ação protetiva. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 28(4), 529-537.

Apêndice

Tabela 1 – Artigos da presente revisão da literatura.

Nome do Artigo	Referência	Periódico	Área do Conhecimento	Método Utilizado
Análise das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil	Paixão & Deslandes (2010)	Saúde Soc. São Paulo	Saúde Pública/Coletiva	Análise de documentos seguindo a orientação da Análise Temática de Bardin
A revelação de abuso sexual: As medidas adotadas pela rede de apoio	Habigzang, Ramos & Koller (2011)	Psicologia: Teoria e Pesquisa	Psicologia	Entrevista semiestruturada
A violência sexual contra crianças e adolescentes: Conhecer a realidade possibilita a ação protetiva	Santos & Costa (2011)	Estudos de Psicologia: Campinas	Psicologia	Análise documental
Quando o silêncio é rompido: O processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil	Santos & Dell’Aglío (2010)	Psicologia & Sociedade	Psicologia	Análise da literatura
A ótica dos conselheiros tutelares sobre a ação da rede para a garantia da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual	Deslandes & Campos (2015)	Ciência & Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Estudo qualitativo a partir da análise temática

Implantação de um centro na área das violências doméstica e sexual em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, 2009-2012	Kury, Kury, Pereira, Oliveira, Oliveira, Silva, Rabello & Kury (2015)	Epidemiol. Serv. Saúde	Saúde Coletiva	Relato de Experiência
A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes: Uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros	Lima & Deslandes (2011)	Interface – Comunic., Saúde, Educ.	Generalista	Pesquisa documental
As perspectivas de gênero e geração nas narrativas de mulheres abusadas sexualmente na infância	Fornari, Sakata-So, Egry & Fonseca (2018)	Revista Latino-Americana de Enfermagem	Enfermagem	Análise de conteúdo temática
Violência infantil: Uma análise das notificações compulsórias, Brasil 2011	Rates, Melo, Mascarenhas & Malta (2015)	Ciência & Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Estudo quantitativo com cálculo de frequência de variáveis e razões de prevalência
Reincidência da violência contra crianças no Município de Curitiba: um olhar de gênero	Fonseca, Egry, Nóbrega, Apostólico & Oliveira (2012)	Acta Paul Enferm.	Enfermagem	Estudo de abordagem quantitativa do tipo descritivo exploratório
Violência contra crianças e adolescentes – proposta de	Pfeiffer, Rosário & Cat (2011)	Rev Paul Pediatr.	Pediatria	Análise documental a partir de uma

classificação dos níveis de gravidade				abordagem quantitativa
A construção da agenda pública brasileira de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil	Nascimento & Deslandes (2016)	Physis Revista de Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Estudo teórico
Abuso sexual infantojuvenil: A atuação do Programa Sentinela na Cidade de Blumenau/SC	Espíndola & Batista (2013)	Psicologia: Ciência e Profissão	Psicologia	Estudo exploratório de caráter descritivo, a partir da abordagem quanti-quali com análise documental
Systematization of the pilot implementation of a Gesell dome in a Family Court	Oyanedel S. & Ortúzar F. (2018)	Revista Chilena de Pediatría	Pediatria	Estudo não experimental de caráter exploratório e descritivo a partir da abordagem qualitativa